

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS
SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SECULT/PNAB SALDO REMANESCENTE DA PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 EM CONSONÂNCIA AOS DECRETOS Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, por meio da Secretaria de Cultura (SECULT), no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de 24 de março a 07 de abril de 2025 no horário das 8h às 12h, receberá inscrições, enviadas por meio presencial e eletrônico, para a seleção de dois Agentes Culturais com formação técnica em coreografia e dança sendo: 01 auxiliar de coreógrafo e 01 professor de dança popular, no âmbito da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, nas seguintes condições.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais em geral.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 02 (dois) agentes culturais com formação técnica de conhecimento em danças populares e coreografia em geral, sendo 01 (um) auxiliar de coreógrafo para dá suporte de dança e coreografia nas quadrilhas juninas a serem realizadas, bem como em outras danças folclórica que serão até o mês de julho deste ano; e, para receberem apoio financeiro,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

01 (um) para professor de dança folclórica popular para formação de grupo de xaxado para apresentação no João Pedro de Emas 2025 com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, abrangendo prioritariamente os artistas e agentes culturais do município de Emas.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Neste Edital serão selecionados 02 (dois) agentes culturais.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 O valor total deste edital está em R\$ 2.687,84 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) até a data de 20/03/2025.

2.3.2 Por se tratar de um Edital de saldo Remanescente, os valores pagos a cada agente cultural seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido, representado no item **2.3.1**.

Tabela com os valores a ser pago ao agente cultural selecionado por este edital

Modalidade	Descrição	Quantidade	Valor por projeto (R\$)
Tipo I	Auxiliar de Coreógrafo	1	R\$ 1.000,00
Tipo II	Professor de Dança Regional	1	Todo valor remanescente em Conta até a data do pagamento
Total	-----	2	-----

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)/Ministério da Cultura.

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo município de Emas ao agente cultural selecionado, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.5 A realização das ações pelo agente cultural no âmbito deste edital, bem como também a sua contratação não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o município não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Do dia 24/03/2025 até o dia 07/04/2025 no horário das 8h às 12h - As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Emas e no Estado da Paraíba há mais de 1 (um) ano.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

2.5.2 Os agentes culturais selecionado deve ser atuante no movimento cultural, comprovar atividade artística como agente cultural num geral, no que pede neste edital e com atuação superior a 1 (um) ano de atividade cultural.

2.5.3 O agente cultural mesmo que tenha participado de outros editais neste município, valendo em conta sua responsabilidade em ambas as ações caso esteja em andamentos.

2.5.4 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Coletivos etc.)
- IV - Coletivo/Grupo com ou sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital até a etapa final deste edital;
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município de Emas, membros do Poder Legislativo de Emas (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- IV - Estejam com vínculo empregatício seja efetivo, contratado ou comissionado na prefeitura e algum órgão da prefeitura de Emas.

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada ente pode apresentar neste edital e como deve ser seu plano?

2.7.1 O agente cultural que se inscrever neste edital para auxiliar coreógrafo e professor de dança regional, poderá concorrer apresentando seu Projeto de acordo com os critérios estabelecidos pela SECULT, sendo:

- I - Conter plano de ação com atividades teóricas e práticas (dança, performance, interpretação e ensaios de quadrilha);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

- II - Apresentar a SECULT um Cronograma de Execução com carga horária dos encontros com o grupo de jovens que formará a quadrilha junina;
- III - Apresentar Termo Compromisso de prestar serviço até julho de 2025, podendo ser de 1 a 2 dias por semana em dias alternados ou de acordo com o Cronograma de Execução apresentado.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelas empresas e agentes culturais
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio presencial na Casa do Cidadão ou via Email cultura@emas.pb.gov.br ou app WhatsApp (83)99949-8367 a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo com ou sem CNPJ (ANEXO IV);
- e) Portfólio da empresa ou agente cultura;
- f) Outros documentos que a empresa ou agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Outros documentos como certidões negativas e documentos semelhantes, só serão solicitados no ato do contrato do selecionado (a).

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo com ou sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI.

5. Previsão de execução do projeto

5.1 Os serviços que serão prestados relacionado as atividades deste Edital, deverão ser executados até o mês de julho de 2025, podendo ser iniciado logo após a assinatura do Contrato.

6. ETAPA DE SELEÇÃO –

6.1 Quem analisa os projetos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

6.1.1 Os Pareceristas selecionados por meio do edital 001/2024 com o suporte da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB indicada por meio da Portaria nº 105/2024 irão avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7. Análise de Mérito e critérios de avaliação:

- Qualidade do Projeto apresentado - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Emas/PB;
- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida;
- Ações afirmativas;
- Trajetoária artística e cultural do proponente.

7.1 Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Parâmetros de Pontuação
01	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	Não atende: 00
			Atende: de 1 a 10
			Atende plenamente: de 11 a 20
02	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Emas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Emas /PB.	20	Não atende: 00
			Atende: de 1 a 15
			Atende plenamente: de 16 a 20
03	Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	20	Não atende: 00
			Atende: de 1 a 10
			Atende plenamente: de 11 a 20
04	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	Não atende: 00
			Atende: de 1 a 5
			Atende plenamente: de 6 a 10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

05	Ações afirmativas e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PCDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10	Não atende: 00
			Atende: de 1 a 5
			Atende plenamente: de 6 a 10
06	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20	Não atende: 00
			Atende: de 1 a 10
			Atende plenamente: de 11 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

7.2 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, indígena, cigano, quilombola e membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

7.3 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra			Pontuação Máxima
01	Proponentes e outras pessoas na liderança do projeto cultural, pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, ciganos, quilombolas, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social			10
	AUSENTE	APENAS UMA CATEGORIA	MAIS DE UMA CATEGORIA	
	00	05	10	

7.4 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 01 (um) pareceristas do Comitê de Trabalho, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

7.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem numérica definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

8. Recurso da etapa de seleção

8.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura (www.emas.pb.gov.br)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

8.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (ANEXO VII) destinado à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB que tratará juntamente com os Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de ofício ou declaração no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado.

8.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar via Email cultura@emas.pb.gov.br ou presencialmente ou app WhatsApp (83)99949-8367, no prazo indicado item **2.4** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura os seguintes documentos:

- Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas criminais e civis;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e a ata de constituição;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I** - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II** - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III** - Que se encontrem em situação de rua.

9.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. Recurso da etapa de habilitação

10.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (ANEXO VII) destinado a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio de ofício ou declaração para o Email cultura@emas.pb.gov.br ou via presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

10.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura.

10.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural –

11.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural e/ou a empresa contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela empresa ou agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

I - Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final;

II - O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria de Cultura;

III - O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 15, deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Quaisquer produtos e/ou peças artístico-culturais de divulgação dos projetos e ações realizadas exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Emas, como também, da SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 O material de divulgação nas ações deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura (SECULT)

13.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como a empresa o/ou agente cultural presta contas a SECULT

A empresa e/ou agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital, como também pagamentos e recibos executados.

13.2.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.emas.pb.gov.br no banner da PNAB.

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.emas.pb.gov.br no banner da PNAB e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@emas.pb.gov.br e telefone (83)99949-8367.

14.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

14.4 Validade do resultado deste edital

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025, após a publicação do resultado final.

15. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	24/03/2025
Inscrições	24/03 a 07/04/2025
Avaliação dos projetos	08 a 10/04/2025
Publicação dos Projetos após análise dos pareceristas	11/04/2025
Interposição de Recurso	14 e 15/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar (caso haja recurso)	16/04/2025
Habilitação (Entrega de documentos)	17/04/2025 a 22/04/2025
Publicação dos Projetos Habilitados após entrega dos documentos	23/04/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24 a 28/04/2025
Pagamento	Até o dia 02/05/2025
Execução dos Projetos	Até o dia 30/08/2025

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Termo de Execução Cultural;
- Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V - Declaração étnico-racial
- Anexo VI - Declaração PCD
- Anexo VII - Formulário de interposição de recurso

Santiago Jácome
Secretária Interino de Cultura